



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CONTRATO Nº 20210506.1-SAS**

O(A) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA ORMEZINDA SAMPAIO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) SCARLETT MENDES LOPES DE LIMA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 043.651.763-90, residente na RUA CAPITÃO OLAVO. 1449, e de outro lado a firma SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 00.466.084/0001-53, estabelecida à Rua Assunção - 413, Centro, Paracuru-CE, CEP 60050-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS, residente na , Fortaleza-CE, portador do(a) CPF 450.632.224-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210506.1-SAS - SUPRIMAX COMÉRCIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143233	3.1-PINCEL ATÔMICO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO AZUL - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO AZUL - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	10,00	18,000	180,00
143234	3.2-PINCEL ATÔMICO PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO PRETO - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO PRETO - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	10,00	18,000	180,00
143235	3.3-PINCEL ATÔMICO VERDE. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERDE - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO VERDE. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERDE - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	10,00	18,000	180,00
143236	3.4-PINCEL ATÔMICO VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	10,00	18,000	180,00
143237	3.5-PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Marca.: LYKE PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL - UNID, composição: resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solventes; tipo de traço: Fino / Grosso; Tipo de ponta: Feltro; corpo arredondado; tinta de longa duração e permanente, 10g.	CAIXA	10,00	18,000	180,00
143238	3.6-PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Marca.: LYKE PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PRETO - UNID, composição: resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solventes; tipo de traço: Fino / Grosso; Tipo de ponta: Feltro; corpo arredondado; tinta de longa duração e permanente,	CAIXA	10,00	18,000	180,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

A

M



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



10g.				
143239	3.7-PINCEL MARCADOR PERMANENTE - VERMELHO. ESPECIFICACÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Marca.: LYKE. PINCEL MARCADOR PERMANENTE - VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - VERMELHO - UNID, composição: resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solventes; tipo de traço: Fino / Grosso; Tipo de ponta: Feltro; corpo arredondado; tinta de longa duração e permanente, 10g.	10,00	18,000	180,00
143240	3.8-PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Marca.: BRW. PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL - CX, Características: Especial para Quadro Branco; Ponta macia para não danificar o Quadro; Apaga facilmente; Tinta Especial; Ponta de acrílico de 4,0mm; Espessura da Escrita 2,0mm; Não Recarregável. Cx c/ 12 unids.	20,00	29,100	582,00
143241	3.9-PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Marca.: BRW. PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO - CX, Características: Especial para Quadro Branco; Ponta macia para não danificar o Quadro; Apaga facilmente; Tinta Especial; Ponta de acrílico de 4,0mm; Espessura da Escrita 2,0mm; Não Recarregável. Cx c/ 12 unids.	20,00	29,100	582,00
143242	3.10-PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO. ESPECIFICACÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Marca.: BRW. PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO - CX, Características: Especial para Quadro Branco; Ponta macia para não danificar o Quadro; Apaga facilmente; Tinta Especial; Ponta de acrílico de 4,0mm; Espessura da Escrita 2,0mm; Não Recarregável. Cx c/ 12 unids.	20,00	29,100	582,00
143246	3.14-TINTA ACRÍLICA 20ML COM 8 BISNAGAS. Especificação: Tinta Acrílica 20ml com - Marca.: ACRILEX. TINTA ACRÍLICA 20ML COM 8 BISNAGAS. Especificação: Tinta Acrílica 20ml com 8 bisnagas, Ideal para pinturas, secagem rápida e solúvel em água. Composta à base de resina acrílica, sólida e de ótima resistência. Acabamento semi-brilhante. Utilizada em trabalhos artísticos em cartão, papelão, madeira, cerâmica, Telas, gesso e outros suportes previamente preparados.	50,00	8,850	442,50
143247	3.15-TINTA GUACHE 15ML. ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE 15ML CX C/ 06 UNID, atóxica, - Marca.: KOALA. TINTA GUACHE 15ML, ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE 15ML CX C/ 06 UNID, atóxica, solúvel em água, disponível em cores variadas. Aplicável em papel, papel cartão, cartolina e Gesso.	30,00	1,800	54,00
143248	3.16-TINTA GUACHE 250ML. ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE 250ML - UNID, atóxica, sol - Marca.: KOALA. TINTA GUACHE 250ML. ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE 250ML - UNID, atóxica, solúvel em água, disponível em cores variadas. Aplicável em papel, papel cartão, cartolina e Gesso.	50,00	3,400	170,00
143249	3.17-TINTA METAL COLOR 37ML. Especificação: Tinta Metal Color 37ml, atóxica, - Marca.: BRW. TINTA METAL COLOR 37ML. Especificação: Tinta Metal Color 37ml, atóxica, solúvel em água, cores variadas. Utilizada em trabalhos de artesanatos, madeira, cerâmica, gesso, isopor, couro, cortiça e PET (preparado antes com primer) para decorações. Aplicável com pincel, rolinho ou esponja sobre superfícies previamente preparadas com Base Acrílica para artesanato. Diluente: Água.	100,00	3,000	300,00
143250	3.18-TINTA P/ REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHA. ESPECIFICACÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA, frasco de 20ml.	10,00	3,240	32,40
143251	3.19-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - AZUL, frasco com 42ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e Pincéis atômicos CX C/ 12 UNID.	5,00	24,000	120,00
143252	3.20-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - PRETO, frasco com 42ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e Pincéis atômicos.	5,00	24,000	120,00
143253	3.21-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - VERMELHO, frasco com 42ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e Pincéis atômicos.	5,00	24,000	120,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

40



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



	VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - VERMELHO, frasco com 42ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e pincéis atômicos.			
143254	3.22-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - CAIXA AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA P - Marca.: RADEX TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - AZUL, frasco com 37ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e almofadas para carimbo.	2,00	24,000	48,00
143255	3.23-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - CAIXA PRETA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA - Marca.: RADEX TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - PRETA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - PRETA, frasco com 37ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e almofadas para carimbo.	3,00	24,000	72,00
143256	3.24-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR PRETA. ESPECIF - Marca.: BRW TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR PRETA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA, frasco de 20ml CX / 12 UNID.	10,00	30,000	300,00
143257	3.25-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADR O BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇ - Marca.: BRW TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL, frasco de 20ml CX / 12 UNID.	10,00	30,000	300,00
143258	3.26-TINTA PARA TECIDO 37ML. Especificação : Tinta p ara Tecido 37ml, atóxica, s - Marca.: ACRILEX TINTA PARA TECIDO 37ML. Especificação : Tinta para Tecido 37ml, atóxica, solúvel em água, cores variadas. Aplicável em Tecidos por pincéis ou esponjas. Resistente à lavagem. Usada em tecidos de fibras naturais de algodão. Não recomendável em tecidos sintéticos ou engomados C/ 12 UNID.	10,00	39,000	390,00
			VALOR GLOBAL R\$	5.474,90

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 5.474,90 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

SM



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0704.081220100.2.055 Manutenção e Funcionamento da SMAS. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.474,90 :FONTE:100100.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**


1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). SCARLETT MENDES LOPES DE LIMA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 06 de Maio de 2021

  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15  
CONTRATANTE

ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS  
Assinado de forma digital por  
ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS  
Dados: 2021.05.06 11:29:11 -03'00'  
SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ 00.466.084/0001-53  
CONTRATADO(A)

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Testemunhas

1. Plácido B. Gomes  
532505083-49

2. Luís Paulo de S.  
044456433-49



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20210506.1SAS

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 2021.03.04.1-PE

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**OBJETO.....:** CONTRATO N°20210506.1-SAS - SUPRIMAX COMÉRCIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 5.474,90 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0704.081220100.2.055 Manutenção e Funcionamento da SMAS. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.474,90

**VIGÊNCIA.....:** 06 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de Maio de 2021



### CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210506.1SAS , firmado entre a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 06 de Maio de 2021

*Edvan Braga Andrade*  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de PARACURU, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, convoca SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, 06 de maio de 2021.

*Edson Braga Andrade*  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



**CONTRATO Nº 20210605.2-SAS**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CEL. MEIRELES, 07, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) SCARLETT MENDES LOPES DE LIMA, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 043.651.763-90, residente na RUA CAPITÃO OLAVO. 1449, e de outro lado a firma SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 00.466.084/0001-53, estabelecida à Rua Assunção - 413, Centro, Paracuru-CE, CEP 60050-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS, residente na , Fortaleza-CE, portador do(a) CPF 450.632.224-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210506.2 - SAS FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUPRIMAX COMÉRCIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143233	3.1-PINCEL ATÔMICO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO AZUL - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO AZUL - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	30,00	18,000	540,00
143234	3.2-PINCEL ATÔMICO PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO PRETO - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO PRETO - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	30,00	18,000	540,00
143235	3.3-PINCEL ATÔMICO VERDE. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERDE - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO VERDE. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERDE - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	30,00	18,000	540,00
143236	3.4-PINCEL ATÔMICO VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	30,00	18,000	540,00
143237	3.5-PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Marca.: LYKE PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL - UNID, composição: resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solventes; tipo de traço: Fino / Grosso; Tipo de ponta: Feltro; corpo arredondado; tinta de longa duração e permanente, 10g.	CAIXA	30,00	18,000	540,00
143238	3.6-PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Marca.: LYKE PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PRETO - UNID, composição: resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solventes; tipo de traço: Fino / Grosso; Tipo de ponta: Feltro; corpo arredondado; tinta de longa duração e permanente,	CAIXA	30,00	18,000	540,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

qu



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



	10g.			
143239	3.7-PINCEL MARCADOR PERMANENTE - VERMELHO. ESPECIFICACÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Marca.: LYKE PINCEL MARCADOR PERMANENTE - VERMELHO. ESPECIFICACÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - VERMELHO - UNID. composição: resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solventes; tipo de traço: Fino / Grosso; Tipo de ponta: Feltro; corpo arredondado; tinta de longa duração e permanente, 10g.	30,00	18,000	540,00
143240	3.8-PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICACÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Marca.: BRW PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICACÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL - CX, Características: Especial para Quadro Branco; Ponta macia para não danificar o Quadro; Apaga facilmente; Tinta Especial; Ponta de acrílico de 4,0mm; Espessura da Escrita 2,0mm; Não Recarregável. Cx c/ 12 unids.	90,00	29,100	2.619,00
143241	3.9-PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO. ESPECIFICACÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Marca.: BRW PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO. ESPECIFICACÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO - CX, Características: Especial para Quadro Branco; Ponta macia para não danificar o Quadro; Apaga facilmente; Tinta Especial; Ponta de acrílico de 4,0mm; Espessura da Escrita 2,0mm; Não Recarregável. Cx c/ 12 unids.	110,00	29,100	3.201,00
143242	3.10-PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO. ESPECIFICACÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Marca.: BRW PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO. ESPECIFICACÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO - CX, Características: Especial para Quadro Branco; Ponta macia para não danificar o Quadro; Apaga facilmente; Tinta Especial; Ponta de acrílico de 4,0mm; Espessura da Escrita 2,0mm; Não Recarregável. Cx c/ 12 unids.	80,00	29,100	2.328,00
143246	3.14-TINTA ACRÍLICA 20ML COM 8 BISNAGAS. Especificação: Tinta Acrílica 20ml com 8 bisnagas, Ideal para pinturas, secagem rápida e solúvel em água. Composta à base de resina acrílica, sólida e de ótima resistência. Acabamento semi-brilhante. Utilizada em trabalhos artísticos em cartão, papelão, madeira, cerâmica, Telas, gesso e outros suportes previamente preparados.	150,00	8,950	1.327,50
143247	3.15-TINTA GUACHE 15ML. ESPECIFICACÃO: TINTA GUACHE 15ML CX C/ 06 UNID, atóxica, - Marca.: KOALA TINTA GUACHE 15ML. ESPECIFICACÃO: TINTA GUACHE 15ML CX C/ 06 UNID, atóxica, solúvel em água, disponível em cores variadas. Aplicável em papel, papel cartão, cartolina e Gesso.	400,00	1,800	720,00
143248	3.16-TINTA GUACHE 250ML. ESPECIFICACÃO: TINTA GUACHE 250ML - UNID, atóxica, sol - Marca.: KOALA TINTA GUACHE 250ML. ESPECIFICACÃO: TINTA GUACHE 250ML - UNID, atóxica, solúvel em água, disponível em cores variadas. Aplicável em papel, papel cartão, cartolina e Gesso.	150,00	3,400	510,00
143249	3.17-TINTA METAL COLOR 37ML. Especificação: Tinta Metal Color 37ml, atóxica, - Marca.: BRW TINTA METAL COLOR 37ML. Especificação: Tinta Metal Color 37ml, atóxica, solúvel em água, cores variadas. Utilizada em trabalhos de artesanatos, madeira, cerâmica, gesso, isopor, couro, cortiça e PET (preparado antes com primer) para decorações. Aplicável com pincel, rolinho ou esponja sobre superfícies previamente preparadas com Base Acrílica para artesanato. Diluente: Água.	300,00	3,000	900,00
143250	3.18-TINTA P/ REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHA. ESPECIFICACÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA, frasco de 20ml.	40,00	3,240	129,60
143251	3.19-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - AZUL. ESPECIFICACÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - AZUL, frasco com 42ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e Pinceis atômicos CX C/ 12 UNID.	14,00	24,000	336,00
143252	3.20-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - PRETO. ESPECIFICACÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - PRETO, frasco com 42ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e Pinceis atômicos.	14,00	24,000	336,00
143253	3.21-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - VERMELHO. ESPECIFICACÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - VERMELHO, frasco com 42ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e Pinceis atômicos.	20,00	24,000	480,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

54





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



	VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - VERMELHO, frasco com 42ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e Pinceis atômicos.			
143254	3.22-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - CAIXA AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA P - Marca.: RADEX TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - AZUL, frasco com 37ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e almofadas para carimbo.	3,00	24,000	72,00
143255	3.23-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - CAIXA PRETA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA - Marca.: RADEX TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - PRETA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - PRETA, frasco com 37ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e almofadas para carimbo.	3,00	24,000	72,00
143256	3.24-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO CAIXA BRANCO - COR PRETA. ESPECIF - Marca.: BRW TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR PRETA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA, frasco de 20ml CX C/ 12 UNID.	40,00	30,000	1.200,00
143257	3.25-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADR CAIXA O BRANCO - AZUL. ESPECIFICAC - Marca.: BRW TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL, frasco de 20ml CX C/ 12 UNID.	40,00	30,000	1.200,00
143258	3.26-TINTA PARA TECIDO 37ML. Especificação : Tinta p aca Tecido 37ml, atóxica, s - Marca.: ACRILEX TINTA PARA TECIDO 37ML. Especificação : Tinta para Tecido 37ml, atóxica, solúvel em água, cores variadas. Aplicável em tecidos por pincéis ou esponjas. Resistente à lavagem, Usada em tecidos de fibras naturais de algodão. Não recomendável em tecidos sintéticos ou engomados C/ 12 UNID.	150,00	39,000	5.850,00
			VALOR GLOBAL R\$	25.061,10

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 25.061,10 (vinte e cinco mil, sessenta e um reais e dez centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

81



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0701.082440203.2.047 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.887,90,

SM



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



Exercício 2021 Atividade 0701.082440100.2.040 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD BF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.639,40, Exercício 2021 Atividade 0701.082440200.2.043 Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.924,90, Exercício 2021 Atividade 0701.082440202.2.045 Bloco da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.608,90 .FONTE: 1311000

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = (6/100)$$



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

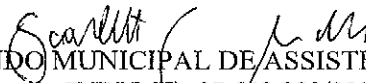
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). SCARLETT MENDES LOPES DE LIMA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 06 de Maio de 2021

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15  
CONTRATANTE

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



**ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS**  
Assinado de forma digital por  
ALBERTO MAGNO DE BRITO  
RAMOS  
Dados: 2021.05.06 11:29:44 -03'00'  
SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ 00.466.084/0001-53  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Carla de Souza  
027.704.883-19

2. Lucas André  
044.856.433-99



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210506.2SAS

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2021.03.04.1-PE

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**OBJETO.....:** CONTRATO Nº20210506.2 - SAS FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUPRIMAX COMÉRCIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 25.061,10 (vinte e cinco mil, sessenta e um reais e dez centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0701.082440203.2.047 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.887,90, Exercício 2021 Atividade 0701.082440100.2.040 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD BF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.639,40, Exercício 2021 Atividade 0701.082440200.2.043 Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R \$ 8.924,90, Exercício 2021 Atividade 0701.082440202.2.045 Bloco da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.608,90

**VIGÊNCIA.....:** 06 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de Maio de 2021



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

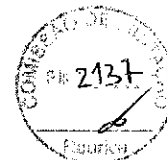
Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210506.2SAS , firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 06 de Maio de 2021

*Edvan Braga Andrade*  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de PARACURU, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca C.S ROCHA DA CRUZ EPP para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, 06 DE maio de 2021.

Comissão de Licitação  
Pregoeiro



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CONTRATO Nº 20210506.1-SAS**

O(A) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA ORMEZINDA SAMPAIO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) SCARLETT MENDES LOPES DE LIMA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 043.651.763-90, residente na RUA CAPITÃO OLAVO. 1449, e de outro lado a firma C.S ROCHA DA CRUZ EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.227.059/0001-07, estabelecida à av castelo de castro, 371, jangurussu, Fortaleza-CE, CEP 60866-681, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) CARLOS SILVERIO ROCHA DA CRUZ, residente na , Paracuru -CE, portador do(a) CPF 796.237.943-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210506.1-SAS- SECRETARIA - C.S ROCHA DA CRUZ EPP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143259	4.1-ADESIVO TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO TRA ROLO NSPARRENTE - ROLO, Laminado d - Marca.: POLITAC ADESIVO TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO TRANSPARENTE - ROLO, Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Medindo: 45cm X 25mt.		5,00	82,000	410,00
143260	4.2-ADESIVO VINIL BRANCO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA A4. Especificação: Adesiv - Marca.: SHELLY ADESIVO VINIL BRANCO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA A4. Especificação: Adesivo Vinil Branco P/ Impressoras Jato De Tinta A4, gramatura 180grs , acabamento brilhante, dimensões 29,7cm x 21cm, alta resolução. Pacote com 40 folhas.	PACOTE	10,00	13,100	131,00
143261	4.3-AGENDA TELEFÔNICA DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: AGENDA TELEFÔNICA DE MESA, tipo Di - Marca.: TILIBRA AGENDA TELEFÔNICA DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: AGENDA TELEFÔNICA DE MESA, tipo Diária, com capa dura, em couro sintético, plástico PVC ou papel texturizado, resistente. Lombada costurada ou com espiral, fitilho marcador de posicionamento ou folhas com picote, página inicial para preenchimento com dados pessoais e, no mínimo, indicação dos feriados nacionais, dias santos e calendário do ano subsequente. Gramatura mínima da folha 56g/m², formato de molete em 140 x 200mm.	UNIDADE	1,00	23,100	23,10
143262	4.4-APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variação de +/- 5 mm.	UNIDADE	10,00	7,700	77,00
143263	4.5-CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL, - Marca.: MAXPRINT CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL, com capa individual, CD de única gravação, Velocidade: 1 52x; capacidade de armazenamento: 80 min / 700mb.	UNIDADE	50,00	2,500	125,00
143314	4.6-CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRA - Marca.: MAXPRINT CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL, com capa individual, CD-RW regravável, capacidade: 80min/700mb; velocidade: 12x; embalagem: Estojo plástico com 1 unidade.	UNIDADE	50,00	2,700	135,00
143316	4.7-DVD REGRAVAVEL 4.7GB COM CAPA DE PAPEL COM VISGR - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	50,00	2,500	125,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	DVD REGRAVAVEL 4.7GB COM CAPA DE PAPEL COM VISOR			
143318	4.8-ENVELOPE AMARELO 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENV CAIXA ELOPE AMARELO 80g 110x170, c - Marca.: SCRITY ENVELOPE AMARELO 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE AMARELO 80g 110x170, cx c/100 unid.	5,00	43,000	215,00
143320	4.9-ENVELOPE AMARELO 80g 229x324. ESPECIFICAÇÃO: ENV CAIXA ELOPE AMARELO 80g 229x324, c - Marca.: SCRITY ENVELOPE AMARELO 80g 229x324. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE AMARELO 80g 229x324, cx c/100 unid tipo ofício.	5,00	44,500	222,50
143321	4.10-ENVELOPE BRANCO 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENV CAIXA ELOPE BRANCO 80g 110x170, cx - Marca.: SCRITY ENVELOPE BRANCO 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80g 110x170, cx c/100 unid tipo carta - ofício.	5,00	26,000	130,00
143323	4.11-ENVELOPE BRANCO 80g 162x229. ESPECIFICAÇÃO: ENV CAIXA ELOPE BRANCO 80g 162x229, cx - Marca.: SCRITY ENVELOPE BRANCO 80g 162x229. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80g 162x229, cx c/100 unid tipo « ofício.	5,00	29,000	145,00
143325	4.12-ENVELOPE BRANCO 80g 176x250. ESPECIFICAÇÃO: ENV CAIXA ELOPE BRANCO 80g 176x250, cx - Marca.: SCRITY ENVELOPE BRANCO 80g 176x250. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80g 176x250, cx c/100 unid tipo foto.	5,00	28,500	142,50
143326	4.13-ENVELOPE BRANCO 80g 200x280. ESPECIFICAÇÃO: ENV CAIXA ELOPE BRANCO 80g 200x280, cx - Marca.: SCRITY ENVELOPE BRANCO 80g 200x280. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80g 200x280, cx c/100 unid tipo ofício.	5,00	31,000	155,00
143328	4.14-ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDO 162 X 229 80G. E CAIXA especificação: Envelope para - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDO 162 X 229 80G. Especificação: Envelope para Convite Colorido 162 x 229 80grs. Embalagem caixa com 100unidades.	5,00	1,100	5,50
143329	4.15-ENVELOPE PARD0 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 110x170, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 110x170, cx c/100 unid tipo carta - ofício.	10,00	11,000	110,00
143331	4.16-ENVELOPE PARD0 80g 162x229. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 162x229, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 162x229. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 162x229, cx c/100 unid tipo « ofício.	5,00	23,500	117,50
143333	4.17-ENVELOPE PARD0 80g 176x250. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 176x250, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 176x250. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 176x250, cx c/100 unid tipo foto.	5,00	1,500	7,50
143335	4.18-ENVELOPE PARD0 80g 200x280. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 200x280, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 200x280. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 200x280, cx c/100 unid tipo ofício.	5,00	23,100	115,50
143336	4.19-ENVELOPE PARD0 80g 260x360. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 260x360, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 260x360. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 260x360, cx c/100 unid tipo saco.	5,00	32,000	160,00
143337	4.20-ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO, 80g 240x340 PACOTE . ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SA - Marca.: SCRITY ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO, 80g 240x340. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO, 80g 240x340, PACOTE COM 100 UNID.	10,00	2,700	27,00
143339	4.21-ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO 80g. ESPECIFI PACOTE CAÇÃO: ENVELOPE GRANDE EM PA - Marca.: SCRITY ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO 80g. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE GRANDE EM PAPEL KRAFT OURO 80g 310mmx410mm, cx c/ 100 unid.	10,00	55,900	559,00
143340	4.22-ETIQUETA ADESIVA 107X36 - 03 CARREIRAS. ESPECIF CAIXA ICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA 107 - Marca.: PIMACO ETIQUETA ADESIVA 107X36 - 03 CARREIRAS. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA 107X36 - 03 CARREIRAS - CX, em formulário contínuo de 132 colunas, cx c/12.000 etiquetas de alta precisão. Com medidas exatas e com espaçamento rigoroso. Para impressora matricial (fita). 24 etiquetas por folha. Medidas 36,5 x 106,69 mm.	5,00	49,000	245,00
143342	4.23-ETIQUETA ADESIVA 23 X 37mm. ESPECIFICAÇÃO: ETIQ CAIXA UETA ADESIVA 23 X 37mm, folh - Marca.: PIMACO ETIQUETA ADESIVA 23 X 37mm. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA 23 X 37mm, folha com 25 unidades, etiquetas brancas, impressoras: Inkjet e/ou laser; 300 etiquetas por embalagem. C: c/ 12 folhas.	5,00	13,300	66,50
143343	4.24-ETIQUETA ADESIVA 33,9 X 101. Especificações: Et CAIXA iqueta Adesiva, 6 mm, tamanho - Marca.: PIMACO ETIQUETA ADESIVA 33,9 X 101. Especificações: Etiqueta Adesiva, 6 mm, tamanho A4, na Cor branca, Etiqueta retangular, Adesivo permanente.Tamanho da etiqueta (MM): 33,9 x 101,6, Etiquetas por folha: 14, Etiquetas	5,00	54,000	270,00



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



por envelope: 1400. Caixa com 100 folhas.

143344	4.25-ETIQUETA ADESIVA 50,8 x 101,6MM. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ETIQUETA ADESIVA 50,8 x 101 - Marca.: PIMACO ETIQUETA ADESIVA 50,8 x 101,6MM. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA 50,8 x 101,6mm, folha com 10 unidades, etiquetas brancas, impressoras: jato de tinta e laser, 100 etiquetas por embalagem. CX c/10 folhas.	5,00	9,420	47,10
143345	4.26-ETIQUETA ADESIVA A4 - FOLHA COMPLETA. ESPECIFICACÃO: ETIQUETA ADESIVA A4 - Marca.: PIMACO ETIQUETA ADESIVA A4 - FOLHA COMPLETA. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA A4 - FOLHA COMPLETA, para impressora jato de tinta e laser, com 100 fls.	5,00	11,900	59,50
143346	4.27-ETIQUETA FORMULÁRIO CONTÍNUO 81X36,4MM 4 CARREIRA. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA - Marca.: PIMACO ETIQUETA FORMULÁRIO CONTÍNUO 81X36,4MM 4 CARREIRA. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA FORMULÁRIO CONTÍNUO 81X36,4MM 4 CARREIRA CX C/16.000, etiquetas brancas para impressoras de formulário contínuo, Impressão: matricial (fita), tamanho alt 36.5 x larg 81.0 mm, 32 etiquetas p/ folha, 16.000 etiquetas p/ cx.	5,00	61,000	305,00
143364	4.28-PASTA AZ 1/2 OFÍCIO LOMBO LARGO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PASTA AZ 1/2 OFÍCIO LOMBO L - Marca.: FRAMA PASTA AZ 1/2 OFÍCIO LOMBO LARGO. ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ 1/2 OFÍCIO LOMBO LARGO - CX, em papelão prensado, tamanho 1/2 ofício, lombo largo, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites e janela para identificação no dorso. cx c/ 20 unids.	10,00	21,130	211,30
143624	9.1-CADERNO BROCHURA 48Fls.Especificação: CADERNO BR UNIDADE BROCHURA 48Fls - PCT, pequeno, - Marca.: PANAMERICA CADERNO BROCHURA 48Fls.Especificação: CADERNO BROCHURA 48Fls - PCT, pequeno, capa flexível, 48 folhas pautadas, dimensões mín.: 200 x 140 mm, pct c/ 20 unids.	10,00	0,670	6,70
143625	9.2-CADERNO BROCHURA 96Fls. Especificação: CADERNO B UNIDADE BROCHURA 96Fls - PCT, capa fl - Marca.: PANAMERICA CADERNO BROCHURA 96Fls. Especificação: CADERNO BROCHURA 96Fls - PCT, capa flexível, 96 folhas pautadas, dimensões mínimas 200 x 140 mm, pct c/ 20 unids.	30,00	2,500	75,00
143627	9.4-CADERNO ESPIRAL 48Fls. Especificação: CADERNO ES UNIDADE ESPIRAL 48Fls - PCT, pct c/ 10 - Marca.: PANAMERICA CADERNO ESPIRAL 48Fls. Especificação: CADERNO ESPIRAL 48Fls - PCT, pct c/ 10 unids, capa flexível, 48fls pautadas, 140 x 200mm.	10,00	0,720	7,20
143628	9.5-CADERNO ESPIRAL 96fls. Especificação: CADERNO ES UNIDADE ESPIRAL 96fls - PCT, pct c/ 10 - Marca.: PANAMERICA CADERNO ESPIRAL 96fls. Especificação: CADERNO ESPIRAL 96fls - PCT, pct c/ 10 unids, capa flexível, 96fls pautadas, 140 x 200mm.	10,00	2,650	26,50
143630	9.7-CADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS. Especificação: C UNIDADE CADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIA - Marca.: PANAMERICA CADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS. Especificação: CADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS, Caderno de 10 matérias, capa dura, 200fls.	50,00	15,150	757,50
143634	9.11-CADERNO ESPIRAL DE 8 MATÉRIAS. Especificação: C UNIDADE CADERNO ESPIRAL DE 8 MATÉRIAS - Marca.: PANAMERICA CADERNO ESPIRAL DE 8 MATÉRIAS. Especificação: CADERNO ESPIRAL DE 8 MATÉRIAS, Caderno de 8 matérias, capa dura, 300fls.	30,00	5,950	178,50
143638	9.15-LIVRO DE PONTO 100Fls. Especificação: LIVRO DE PONTO 100Fls, capa dura Gran - Marca.: GRAFSET LIVRO DE PONTO 100Fls. Especificação: LIVRO DE PONTO 100Fls, capa dura Grande, 4 assinaturas, minio em papel offset, folhas numeradas tipograficamente.	10,00	27,300	273,00
			VALOR GLOBAL R\$	5.666,90

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 5.666,90 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

### **1. À CONTRATADA caberá, ainda:**

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

### **1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0704.081220100.2.055 Manutenção e Funcionamento da SMAS. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.666,90.FONTE:100100.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). SCARLETT MENDES LOPES DE LIMA, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 06 de Maio de 2021

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



*[Handwritten Signature]*  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15  
CONTRATANTE

*[Handwritten Signature]*  
C.S ROCHA DA CRUZ EPP  
CNPJ 29.227.059/0001-07  
CONTRATADO(A)

Testemunhas

1. *[Handwritten Signature]*  
Wilson B. Gomes  
532505083-49

2. *[Handwritten Signature]*  
Luís Augusto  
094856737-49



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20210506.1-SAS

**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº 2021.03.04.1-PE

**CONTRATANTE**.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O)**.....: C.S ROCHA DA CRUZ EPP

**OBJETO**.....: CONTRATO Nº20210506.1-SAS- SECRETARIA - C.S ROCHA DA CRUZ EPP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 5.666,90 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 0704.081220100.2.055 Manutenção e Funcionamento da SMAS. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.666,90 FONTE:100100

**VIGÊNCIA**.....: 06 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA**.....: 06 de Maio de 2021